



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Conselho Universitário
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 383, DE 14 DE JULHO DE 2023

Altera *ad referendum* do Conselho Universitário a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 29, de 28 de abril de 2011, Normas Básicas de Graduação, Controle e Registro das Atividades Acadêmicas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral), pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o constante no processo nº 23100.009784/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 29, de 28 de abril de 2011, Normas Básicas de Graduação, Controle e Registro das Atividades Acadêmicas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 112. Cabe à Coordenação de Curso de Graduação validar ou não o aproveitamento da ACG requerida pelo discente, de acordo com documentos comprobatórios e os critérios estabelecidos pela Comissão de Curso, podendo esta atividade ser delegada a um ou mais avaliadores, mediante autorização da chefia imediata do servidor.

Parágrafo único. Para o exercício das funções de avaliador de atividades complementares de graduação, se indicado docente, poderão ser alocadas até 2 (duas) horas semanais de trabalho como encargo docente de gestão. Se mais de um docente for designado para a função, o encargo deve ser dividido pelo número de docentes envolvidos. Se indicado servidor técnico administrativo em educação, a atividade deve constar no plano de trabalho. (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bagé, 14 de julho de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor